



PROTOCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2023
AUTOR: MESA DIRETORA		

A Câmara aprova:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Institui a Composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, para o biênio 2023 - 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juara-MT, em cumprimento ao art. 45 do Regimento Interno aprovou, e a Presidente, nos termos do Art. 31, inciso XV do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Considerando a votação em escrutínio público para escolha dos membros das Comissões permanentes;

Considerando a aprovação pelo Plenário dos membros das Comissões Permanentes designados pelos seus líderes partidários;

Considerando que fora suspensa a sessão ordinária por até 30 minutos, prorrogáveis se necessário, para escolha e designação do Presidente, Relator, membro e 1 suplente nos termos do Art. 43, caput e § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 1º Fica Instituída a Composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, para o biênio 2023 - 2024, da seguinte forma:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Presidente: Vera. Marta Dalpiaz - Republicanos

Secretário: Ver. Zé Galvão - PV

Relator: Ver. Léo Boy - PL

Suplente: Ver. Eduardo do Boxe - Solidariedade

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Presidente: Vera. Dra. Mônica Costa - Republicanos

Secretário: Ver. Luciano Olivetto - PL

Relator: Ver. Léo Boy - PL

Suplente: Ver. Wellington Martins – União Brasil



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo

Presidente: Ver. Eduardo do Boxe - Solidariedade

Secretário: Ver. Eraldo Markito - PL

Relator: Ver. Zé Galvão - PV

Suplente: Vera. Dra. Mônica Costa - Republicanos

Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Presidente: Ver. Luciano Olivetto - PL

Secretário: Ver. Welington Martins – União Brasil

Relator: Vera. Marta Dalpiaz - Republicanos

Suplente: Ver. Eraldo Markito - PL

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Presidente: Vera. Dra. Mônica Costa - Republicanos

Secretário: Ver. Luciano Olivetto - PL

Relator: Vera. Marta Dalpiaz - Republicanos

Suplente: Ver. Zé Galvão - PV

Art. 2º O cronograma com as datas e horários das reuniões ordinárias das Comissões Permanentes serão informadas pelo Presidente de cada Comissão à Secretaria Legislativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juara-MT,
Plenário Daury Riva, em 06 de fevereiro de 2023.

Ver^a. Sandy de Paula Alves Mainardes
(Sandy)
Presidente

Ver^a. Mônica da Silva Costa
(Dra. Mônica Costa)
Vice-Presidente

Ver. Luciano Aparecido de Oliveira
(Luciano Olivetto)
Primeiro Secretário

Ver. Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Segundo Secretário



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA

O projeto atende aos requisitos de legalidade e constitucionalidade estabelecidos no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em primeiro momento foram eleitos em escrutínio público pelos Parlamentares os membros das Comissões Permanentes, indicados pelos líderes partidários (Art. 45 do R.I.).

Escolhidos os membros, a Sessão fora suspensa para escolha do Presidente, Secretário, Relator e suplente, respeitada dentro das possibilidades cabíveis, a proporcionalidade Partidária. (art. 43, caput e § 1º)

Nos termos do art. 48 do R.I., e em razão de não haver indicações suficientes pelos líderes partidários, a Presidente designou membros faltantes para as Comissões de **Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo, Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Sustentabilidade, e Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, in verbis:**

“Art. 48. As vagas nas Comissões Permanentes por impedimento, renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por livre designação do líder da bancada a que pertencia o titular, e, isso não sendo possível, far-se-á nova eleição. Persistindo a vaga, esta será suprida por simples designação do Presidente da Câmara.”

Considerando a impossibilidade de emitir parecer por escrito da Comissão de Legislação, Justiça e Redação que se instala a partir da publicação desta Resolução, e pela necessidade de urgência que a matéria exige, requer **Dispensa do Parecer** pelo Soberano Plenário e **Regime de Urgência**.

Com efeito, a Constituição da República Federativa do Brasil prescreve:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica do Município, In Verbis:

“Art. 24. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

(...)

VII – Resoluções.

(...)



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



O Regimento Interno desta Casa de Leis, In Verbis:

Art. 89. *Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito.*

(...)

§ 2º *Destinam-se as resoluções a regulamentar matéria de caráter político e administrativo de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:*

(...)

III - criação de Comissão Permanentes, Especiais ou Parlamentar de Inquérito;

(...)

VI – todo e qualquer assunto de sua organização interna, de caráter geral ou normativo.

Ademais, o Projeto atende os requisitos de formalidade nos termos do art. 86, caput e art. 88 do Regimento Interno (propositura com justificativa e nos moldes da LC 95/98).

Peço aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Juara-MT,
Plenário Daury Riva, em 06 de fevereiro de 2023.

Vera. Sandy de Paula Alves Mainardes
(Sandy)
Presidente

Vera. Mônica da Silva Costa
(Dra. Mônica Costa)
Vice-Presidente

Ver. Luciano Aparecido de Oliveira
(Luciano Olivetto)
Primeiro Secretário

Ver. Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Segundo Secretário